



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 738

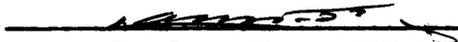
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$. 107.594,50 (Cento e sete mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), com o fim de fazer depósito no Banco do Brasil S.A., em conta especial "Imposto Único sobre Energia Elétrica".

Artº 2º) - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de Dezembro de 1.963 -


Dr. Laure Pozzi

(Prefeito Municipal)

Publicada na Portaria desta Prefeitura.

Data supra.


Felipe Malaman
Secret. Subst. da P.M.